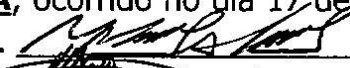



microfilmada sob nº **141.278**, faço constar o falecimento da proprietária **LUCIA KOURY MIRANDA**, ocorrido no dia 17 de dezembro de 2.003. Marília, 20 de julho de 2009. O Esc.  (Marcos César de Almeida). O Oficial Designado  (Jorge Luís da Silva Batista).FMPO

Av.4/21.805- O imóvel desta matrícula foi **PENHORADO**, para garantir a execução de uma dívida no valor de R\$ 20.460,00, na conformidade da Certidão nº 328/2.009, datada de 25 de julho de 2.008, expedida pelo Diretor Técnico de Serviço do 3º Ofício de Justiça Cível da Comarca de Marília-SP, Carlos Roberto Ayres, protocolada e microfilmada sob nº **141.278**, extraída dos autos da ação de Execução movida por **CLEUSA CAMARGO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 4.881.481, inscrita no CPF sob nº 058.511.518-46, residente nesta cidade, na Rua Monteiro Lobato, 365, contra **Espólio de LÚCIA KOURY MIRANDA**, inscrita no CPF sob nº 113.080.778-59, e em virtude de seu falecimento passaram a figurar no pólo passivo seus herdeiros filhos: **JORGE LUIZ KOURY MIRANDA**, brasileiro, residente na Avenida Nações Unidas, 15-72, na cidade de Bauru-SP e, **JOÃO AUGUSTO KOURY MIRANDA**, brasileiro, residente na Rua Ricieri Piai, 372 ou 350-B, nesta cidade, (**Processo nº 344.01.1996.003699-9 – Nº de ordem 2.634/2007 – Cartório do 3º Ofício Cível de Marília-SP**). Marília, 20 de julho de 2009. O Esc.  (Marcos César de Almeida). O Oficial Designado  (Jorge Luís da Silva Batista).FMPO